



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

CONTRATO

Nº 057

Licitação Pública

Modalidade: CONVITE Nº 005/2016

Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para realização de manutenção nos veículos da frota municipal, compreendendo material/peças e mão de obra.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e estrada e rodagem.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 57.263.949/0001-00, com sede a Praça Monção, nº 683, nesta cidade de Iaras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.504.878-0. SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras - SP, Prefeito Municipal no exercício do mandato, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. C. TRINCA PEÇAS ME**, com sede à Rua Japão, nº. 333, Jôquei Clube, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 18.316.873/0001-73, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **JOÃO CARLOS TRINCA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.916.026-SSP-SP e do CPF(MF) nº. 791.904.058-20, residente e domiciliado à Rua Alexandre Fernandes, nº. 25, Bairro Jardim das Perolas, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da proposta apresentada nos autos de Licitação Pública – Convite nº. 05/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, têm entre si justo e contrato o seguinte:

1- OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA** dos serviços de **manutenção nos veículos da frota municipal, compreendendo material/peças e mão de obras, conforme Lotes abaixo:**

PÁ CARREGADEIRA KOMATSU - WA180

Item	Qtde	Produtos	Unit.	Total
1	1	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO	1.990,00	1.990,00
2	1	BOMBA TRANSMISSÃO	2.435,00	2.435,00
3	2	FILTRO AR	95,00	190,00
4	2	MANGUEIRA RADIADOR	135,00	270,00
5	4	BRAÇADEIRA	10,00	40,00
6	2	CRUZETA CARDAN	230,00	460,00
7	1	CABO FREIO DE MÃO	310,00	310,00
8	36	DISCO PAPER	68,00	2.448,00
9	36	DISCO AÇO	39,00	1.404,00
10	1	FILTRO TRANSMISSÃO	170,00	170,00
11	6	KITS MOTOR	500,00	3.000,00
12	1	JG BRONZINA MANCAL	470,00	470,00
13	1	JG BRONZINA BIELA	298,00	298,00



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

14	1	JG BRONZINA COMANDO	98,00	98,00
15	6	BUCHA BIELA	40,00	240,00
16	1	JG JUNTAS MOTOR	1.310,00	1.310,00
17	6	GUIA VALVULA	10,00	60,00
18	1	RETENTOR POLIA	320,00	320,00
19	1	RETENTOR MANCAL	130,00	130,00
20	12	VEDADOR VALVULA	8,00	96,00
21	1	JG VALVULA	680,00	680,00
22	2	FILTRO COMBUSTIVEL	52,00	104,00
23	1	FILTRO LUBRIFICANTE	80,00	80,00
24	1	BOMBA DE ÓLEO	350,00	350,00
25	1	BOMBA D'AGUA	450,00	450,00
26	1	VALVULA TERMOSTATICA	145,00	145,00
27	12	TUCHO VALVULA	42,00	504,00
28	2	SILICONE	20,00	40,00
29	1	BALDE OLEO	280,00	280,00
30	1	COMANDO VALVULA	1.280,00	1.280,00
31	12	PARAFUSO ESCAPE	17,00	204,00
32	1	FLEXIVEL TURBINA	136,00	136,00
33	1	TAMPA LATERAL	730,00	730,00
34	1	CANO INJETOR	60,00	60,00
35	1	SELO COMANDO	18,00	18,00
36	1	POLIA ALTERNADOR	270,00	270,00
37	1	JG CORREIA	170,00	170,00
38	2	MANGUEIRA ADMISSÃO	90,00	180,00
39	2	MANGUEIRA BOMBA D'AGUA	75,00	150,00
40	1	POLIA VIRABREQUIM	1.050,00	1.050,00
41	1	ABRAÇADEIRA ESCAPE	60,00	60,00
42	1	VALVULA ALIVIO	175,00	175,00
43	1	TRAVA PONTO COMANDO	30,00	30,00
44	12	PARAFUSO BIELA	57,00	684,00
45	1	TENSOR CORREIA	617,00	617,00
			Sub-Total	R\$24.176,00

Mão de Obra

Desmontagem e montagem do cambio, diferencial e embreagem	R\$ 5.800,00
---	--------------

Total Geral	R\$29.976,00
-------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

MOTONIVELADORA WUBER 130M

ITEM	QTDE	PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	4	JG DE LONA S/MEDIDA	200,00	800,00
2	4	TUBO FREIO	25,00	100,00
3	4	CONEXÕES	20,00	80,00
			Sub-Total	980,00

Mão de Obra

Desmontagem e montagem do cambio, diferencial e embreagem	R\$ 2.600,00
---	--------------

Total Geral	R\$3.580,00
-------------	--------------------

MICRO ONIBUS VOLKS 15190 - DBS 1400

Item	Qtde	Produtos	Unit.	Total
1	1	KIT SISTEMA ELÉTRICO	2.490,00	2.490,00
2	1	MÓDULO MOTOR	5.970,00	5.970,00
3	4	UNIDADE ELETRONICA	1.470,00	5.880,00
4	1	FLAUTA INJEÇÃO	1.310,00	1.310,00
5	1	SENSOR PRESSÃO	570,00	570,00
6	1	FILTRO COMBUSTIVEL	85,00	85,00
7	1	FILTRO SEDIMENTADOR	120,00	120,00
8	1	CHICOTE COMPLETO MÓDULO	4.970,00	4.970,00
9	2	CUICA FREIO TRASEIRO	480,00	960,00
10	2	CATRACA FREIO	365,00	730,00
11	1	VALVULA RELE	180,00	180,00
			Sub-Total	R\$ 23.265,00

Mão de Obra

Desmontagem e Montagem Sistema de Freio e Diferencial	2.500,00
---	----------

Total Geral	25.765,00
-------------	------------------



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

MICRO MERCEDES LO812 - DJL 4393

Item	Qtde	Produtos	Unit.	Total
1	1	KIT SISTEMA ELÉTRICO	1.980,00	1.980,00
2	1	BOMBA PRESSÃO	3.270,00	3.270,00
3	1	KIT BOMBA INJETORA	5.700,00	5.700,00
4	1	HÉLICE COMPLETA	1.370,00	1.370,00
5	1	DEFLETOR RADIADOR	580,00	580,00
6	1	CORREIA	75,00	75,00
7	1	POLIA BOMBA D'AGUA	145,00	145,00
8	2	MANGUEIRA RADIADOR	70,00	140,00
9	1	BARRA DIREÇÃO CURTA	580,00	580,00
10	1	BARRA DIREÇÃO LONGA	785,00	785,00
			Sub-Total	14.625,00

Mão De Obra

Revisar Sistema de Freio, Direção e Motor	R\$1.000,00
---	-------------

Total Geral	R\$15.625,00
-------------	---------------------

2.2. Estão inclusos no objeto, todo custo necessário para realização do serviços, tais como peças, produtos, materiais, impostos, taxas, equipamentos e utensílios, transportes, etc.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global.

3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo serviço ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 74.946,00**(setenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais), estando incluso no preço acima todos os custos diretos e indiretos incorridos na execução dos serviços, entre outros: peças, materiais, produtos, impostos, taxas, etc.

3.2 – O valor supracitado corresponde: **Lote 01:** R\$ 29.976,00(vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais); **Lote 02:** R\$ 3.580,00(três mil quinhentos e oitenta reais); **Lote 03:** R\$ 25.765,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais); **Lote 04:** R\$ 15.625,00(quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

3.2 – O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos e apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo órgão requisitante.

3.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.5 - Não será concedida compensação financeira e nem reajuste econômico ou revisão de preços.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

4.1 - Este instrumento poderá ser prorrogado, a critério da municipalidade, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA tal necessidade.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O recurso financeiro para realização do objeto deste instrumento correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

02.03.00 – Secretaria Municipal da Educação

02.03.01 – **Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 – Ficha 053 – Material de consumo

3.3.90.30.00 – Ficha 054 – Material de consumo

02.03.05 – **Fundeb 40% - Fundamental**

3.3.90.30.00 – Ficha 092 – Material de consumo

02.03.06 – **Fundeb 40% - Infantil**

3.3.90.30.00 – Ficha 098 – Material de consumo

3.3.90.30.00 – Ficha 0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e serviços

02.05.01 – **Depto Serviço de Estrada Rodagem Municipal**

3.3.90.39.00 – Ficha 215 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a terceiros.

6.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados.

6.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

6.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante e execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

6.6 – A CONTRATADA se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com as legislações específicas e demais vigentes.

6.7 – A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.8 – A CONTRATANTE, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, pela CONTRATADA.

6.9 – A CONTRATADA deverá:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- b) observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação vigente;
- c) atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou a bens da municipalidade ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;
- e) Garantir os serviços pelo prazo de 06 (seis) meses; e,

7 – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – São motivos para rescisão do presente instrumento:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado para execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) a paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- k)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l)** descumprimento do disposto nos incisos IV e V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A rescisão do contrato poderá ser por:

- a)** determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 7.1.a a 7.1.l a 7.1.o;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c)** judicial, nos termos da legislação;
- d)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

7.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.k a 7.1.o, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b)** pagamento do custo da desmobilização;

7.5 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7.6 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, decorrentes da aplicação do art. 77, da Lei de Licitações e Contratos.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

8.1 – O atraso injustificado para execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a)** Atraso de até 05 (cinco) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor contratual; e,
- b)** Atraso superior a 05 (cinco) dias: multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e sua respectiva rescisão.

8.2 – A critério da CONTRATANTE, poderá ser aplicada além das penalidades de multas previstas nos itens “a” e “b”, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;
- b)** Não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;
- c)** Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- d)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;
- e)** Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Iaras.

8.3 - Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 na ocorrência dos casos previstos no art. 88 da citada Lei.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP

e-mail: prefiaras@uol.com.br

8.4 – Responderá ainda, a contratada, em caso de irregularidade na execução/fornecimento do material do objeto contratual, pelas perdas e danos e demais indenizações necessárias para regularização do objeto.

8.5 – As sanções e penalidades serão aplicadas com observância dos princípios: Ampla Defesa; e, Contraditório.

8.6 – Na ocorrência de aplicação de penalidade de multa, esta deverá ser paga pela Contratada, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iaras, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente, incidindo sobre o mesmo, atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês.

8.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

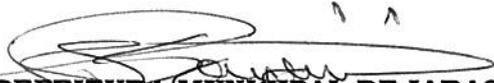
9.1 – Na execução do presente contrato, a CONTRATADA fica vinculada aos termos do Edital e de sua proposta, bem como obrigada a manter todas as condições e especificações técnicas constantes do certame licitatório.

9.2 – Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o § 6º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6 – O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Cerqueira Cesar (SP), para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de junho de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Francisco Pinto de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


J. C. TRINCA PEÇAS ME

João Carlos Trinca

Representante da Empresa

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683 – Fone: (14) 3764-9400 - CEP 18.775-000 - IARAS - SP
e-mail: prefiaras@uol.com.br

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: J. C. Trinca Peças – Me – CNPJ: 18.316.873/0001-73

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para realização de manutenção nos veículos da frota municipal, compreendendo material/peças e mão de obra

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de junho de 2016

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: J. C. TRINCA PEÇAS – ME
CNPJ: 18.316.873/0001-73